PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.110/2003

" AUTORIZA A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei tem como objeto a concessão de ajuda financeira para transporte de estudantes para as faculdades de Divinópolis, Bom Despacho e Luz.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a conceder ajuda financeira para transporte de estudantes para as faculdades de Divinópolis, Bom Despacho e Luz .

Art. 3º - A ajuda financeira a que se refere o artigo 2º será de 30% (trinta por cento)do valor do transporte dos referidos estudantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da dotação orçamentária de nº 0205123610006-2044- Manutenção de Transporte de Estudantes.

Art. 5º - Fica estimado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução do objeto desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de abril de dois mil e três (02/04/2003) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração